DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficias	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficias

Decretos

Decreto nº 2617
De 08 de agosto de 2017

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), DESTINADOS AO PAGAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, FUNCIONÁRIOS, MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em virtude das ações e serviços públicos de saúde serem essenciais e não serem passíveis de interrupção de continuidade, foi através do Decreto Municipal n° 2.611, de 06 de julho de 2017 declarado o estado iminente de calamidade pública quanto ao atendimento assistencial ambulatorial e hospitalar, e, requisitados pelo Município de Ribeirão Bonito, o imóvel e todos os equipamentos, móveis e instalações pertencentes à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO;

CONSIDERANDO que a intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência à Saúde pela entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas e recursos públicos, visando verificar quais medidas de ordem técnica a serem implementadas;

CONSIDERANDO que por força da intervenção mediante requisição administrativa, a diretoria e os demais órgãos de gestão da entidade ficaram desabilitados de suas funções, passando o Município de Ribeirão Bonito, através da Interventora nomeada, a gerir exclusivamente todas as atividades do nosocômio;

CONSIDERANDO é entendimento pacífico em nossos tribunais, que a intervenção temporária de município em ente hospitalar privado, com vistas à continuidade da prestação de serviço público essencial de saúde, implica em assunção plena da administração e gestão, responsabilizando-se em relação ao período em que perdurar a intervenção por todas as obrigações assumidas, quer sejam, contratuais, financeiras, com fornecedores, tributárias, inclusive trabalhista, pois, ao intervir no estabelecimento hospitalar, passou a gerir também os contratos de trabalho dos empregados;

CONSIDERANDO que a eventual inadimplência com as obrigações financeiras assumidas pela entidade em intervenção, comprometerá o crédito perante os fornecedores de medicamentos, materiais hospitalares, insumos, tornando-se praticamente impossível novas compras, como também, em relação as verbas trabalhistas, inclusive salários, poderá acarretar em estado de greve por parte dos funcionários, além do ajuizamento de uma quantidade considerável de Reclamações Trabalhistas;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal n° 2.613, de 14 de julho de 2017, foi autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 458.345,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), para quitação das despesas relativas a competência - junho/2017 e devidamente relacionadas no Anexo I do aludido decreto.

CONSIDERANDO que para cobertura das despesas relativas as atividades executadas pelo estabelecimento de saúde em intervenção para a competência de julho/2017, com vencimento no decorrer do mês de agosto de 2017, será necessário o aporte financeiro por parte do Executivo Municipal da importância de R$ 387.096,21 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos), a favor da entidade;

E tudo mais considerando;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o repasse financeiro no valor de R$ 387.096,21 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos), a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento das despesas relativas a serviços prestados por terceiros, fornecimento de medicamentos, materiais de higienização e limpeza, insumos, tributos, encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, inclusive salários, bem como manutenção de equipamentos, relativas ao mês de julho/2017 (competência julho/pagamento agosto), devidamente descritas no Anexo I deste decreto.

§ 1o - A transferência dos recursos financeiras dar-se-á no decorrer do mês de agosto de 2017, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante formalização de aditivo ao Termo de Ajuste celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL) em 14 de julho de 2017.

§ 2o - Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos transferidos para pagamento de outras despesas não prevista no Anexo I deste decreto.

§ 3o - Ficam mantidas as transferências para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL) dos recursos financeiros a título de subvenção, como também, os repasses de verbas federais relativos a integração da entidade no Sistema Único de Saúde (Tipos de Atendimento: SIA e SIH), visando a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes de Ribeirão Bonito (artigo 199, § 1° da CF), conforme Lei Municipal nº 2521, de 08.11.2016.

Art. 2.º - A prestação de contas dos recursos repassados será feita até 15 (quinze) dias subsequente a transferência, acompanhada dos documentos comprobatórios da quitação.

Parágrafo único - A análise da prestação de contas será feita pelo responsável pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, sendo que ocorrendo eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, a mesma deverá ser sanada no prazo acima assinalado contados da data de recebimento desta comunicação.

Art. 3.° - A transferência dos recursos financeiros correrá à conta do orçamento vigente por meio da dotação orçamentária 3.3.90.39.00-02.04.01.10.301.0054.2041.0000 - Fichas 151 e 152, bem como, 3.3.50.43.00 – 02.04.01.10.301.0054.2033.0000 – Ficha 142 e 33.50.43.00 – 02.04.01.10.301.0054.2106.0000 – Ficha 157.

Art. 4.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS						
Categoria ou Finalidade de despesa (08)	**Santa Casa**	**Pronto Socorro e Serviços Médicos 24 horas**	**PSF Guarapiranga**	**PSF Centenário**	**PSF Malvinas**	**Total**
Recursos humanos (5)	R$ 48.565,88	R$ 49.399,52	R$ 14.551,30	R$ 43.433,57	R$ 35.265,00	R$ 191.215,27
Recursos humanos (6)	R$ 18.622,00	R$ 1.740,00	-	-	-	R$ 20.362,00
Medicamentos	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	-	-	-	R$ 10.000,00
Mat. Médico e hospitalar	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	-	-	-	R$ 9.000,00
Gêneros alimentícios	R$ 2.240,00	-	-	-	-	R$ 2.240,00
Outros materiais de consumo	R$ 5.596,00	R$ 4.920,00	-	-	-	R$ 10.516,00
Serviços médicos	R$ 5.565,00	R$ 125.040,00	-	-	-	R$ 130.605,00
Outros serviços terceiros	R$ 2.007,00	R$ 6.107,44	-	-	-	R$ 8.114,44
Utilidades públicas (7)	R$ 3.680,00	R$ 56,00	-	-	-	R$ 3.736,00
Combustível	R$ 50,00	-	-	-	-	R$ 50,00
Despesas financeiras e bancárias	R$ 325,00	R$ 332,50	-	-	-	R$ 657,50
Outras despesas	R$ 600,00	-	-	-	-	R$ 600,00
Total	R$ 95.250,88	R$ 198.595,46	R$ 14.551,30	R$43.433,57	R$ 35.265,00	R$ 387.096,21

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Outros atos

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e empresa Carlos Alberto Tenca Junior 30623953897

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS, NOTIFICAÇÃO DE CORTE E INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, E SERVIÇO DE CORTE E INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Data da Assinatura: 04/08/2017

Término: 04/01/2018

Valor do contrato: R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Assina pela Prefeitura:

Francisco José Campaner

Assina pela Contratada:

Carlos Alberto Tenca Junior

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

Objeto: Seleção e contratação de instituição financeira, com ou sem agência localizada no Município, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP, pelo período de 60 (sessenta) meses.

O Setor de Compras e Licitações através do Pregoeiro o senhor Alberto Ken Kawamura, torna pública e para conhecimento dos interessados, diante da ausência de participantes, demonstrando as instituições financeiras o total desinteresse pela licitação, houve por bem declarar deserto o certame licitatório, diante da ausência de interessados na licitação.

Ribeirão Bonito, 09 de agosto de 2017.

Pregoeiro